



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

ATA DE REUNIÃO

Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, realizada em 30 de janeiro de 2025.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, de modo presencial, no Miniauditório do CCET, reuniu-se, em caráter ordinário, mediante prévia convocação, o Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, sob a presidência do Diretor do CCET, Prof. **Roberto Rodrigues de Souza**, tendo participado da sessão os seguintes conselheiros: **Alexandre Carlos Rodrigues Ramos** (Chefe/DMEC), **André Britto de Carvalho** (Chefe/DCOMP), **André Vinícius Santos Dória** (Chefe/DMA), **Andréa Araújo Sousa** (Chefe/DEL), **Angela da Silva Borges** (Chefe/DTA), **Carlo Pietro Souza da Silva** (Rep. Docente), **Eliana Midori Sussuchi** (Vice-Presidente/CCET), **Emerson Cleister Lima Muniz** (Chefe/DEPRO), **Guilherme Bravo de Oliveira Almeida** (Chefe/DEC), **Hannah Licia Cruz Galvão** (Chefe/DEPET), **Jefferson Arlen Freitas** (Subchefe/DEAM), **Oscar Felipe Falcão Raposo** (Chefe/DECAT), **Tiago Nery Ribeiro** (Subchefe/DFI) e **Wilson Luciano de Souza** (Rep. Docente). Estiveram ausentes, sem representação suplente, os conselheiros Fernando Márcio de Oliveira (Rep. Docente), José Kaio Max Alves do Rêgo (Chefe/DCEM), Lisiane dos Santos Freitas (Chefe/DQI), Luiz Alberto Vedana (Chefe/DGEOL), Paulo Henrique Leite Quintela (Chefe/DEQ) e Tatiana Pacheco Nunes (Rep. Docente). Estão sem mandatos vigentes a representação discente e a representação de técnico-administrativos. Havendo quórum, deu-se início à reunião com a aprovação da pauta de convocação inicial. Não havendo manifestação, a pauta foi aprovada sem alteração, como segue como segue: 1 - Informes da Direção de Centro; 2 - Apreciação e deliberação acerca da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia; 3 - Apreciação e deliberação acerca da solicitação de afastamento para Pós-Doutorado do Prof. Kleber Fernandes de Oliveira (DECAT) [Processo Eletrônico nº 23113.001637/2025-16. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; 4 - Apreciação e deliberação acerca do resultado final de Concurso Público para professor efetivo do Departamento de Computação (DCOMP) [Processo Eletrônico nº 23113.048340/2023-44. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; 5 - Consulta acerca da adesão dos servidores Carla Menezes Lins (DEQ), Danilo Conceição Silva (DEQ), Diego Fonseca Bispo (DEQ), Raquel Estevez Rocha (DEQ) e Rosiane dos Santos (DEQ) ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) [Processo Eletrônico nº 23113.045531/2024-35. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; 6 - Consulta acerca da adesão do servidor Kelvin Franklin Almeida Silva (DQI) ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) [Processo Eletrônico nº 23113.001652/2025-56. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; 7 - Apresentação do Escritório de Prestação de Serviços do CCET; 8 - O que ocorrer. Após aprovação da pauta, iniciou-se a reunião colocando em discussão o primeiro item. **1 - Informes da Direção de Centro** - O Prof. Roberto Rodrigues de Souza, Presidente do conselho do CCET fez os seguintes informes: *a)* Lembrou aos Departamentos que os alunos formando precisam solicitar para colar grau. *b)* Informou que é necessário observar o período para solicitar férias. *c)* Comunicou que os Editais para representantes do Conselho de Centro estão abertos. **2 - Apreciação e deliberação acerca da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia** - O Presidente da Sessão colocou em discussão a apreciação da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho do CCET, realizada no dia 19 de dezembro. O Prof. Roberto informou que o documento já havia sido disponibilizado previamente para considerações e sugestões de ajustes dos

conselheiros. Não havendo quem quisesse discutir, a referida ata, posta em votação, foi aprovada por unanimidade sem alterações, passando-se ao próximo item de pauta. **3 - Apreciação e deliberação acerca da solicitação de afastamento para Pós-Doutorado do Prof. Kleber Fernandes de Oliveira (DECAT) [Processo Eletrônico nº 23113.001637/2025-16. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** - O Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer, como segue: "PARECER Nº 4/2025/CCET/UFS. PROCESSO Nº 23113.001637/2025-16. INTERESSADO: KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA PÓS-DOCTORADO - DOCENTE. PARTE I – PEÇAS DO PROCESSO: Comprovante de aprovação [0812404]; Plano de atividades [0812407]; Declaração CPSPAD [0812413]; Currículo SouGov [0812417]; Declaração PDP [0812427]; Ficha funcional [0812440]; Ata do Conselho Departamental [0818209]; Requerimento [0825817]. PARTE II – ANÁLISE DO PEDIDO: O presente processo refere-se à solicitação de afastamento para Pós-Doutorado do professor Kleber Fernandes de Oliveira, do Departamento de Estatística e Ciências Atuariais (DECAT), no período de 31/03/2025 a 30/03/2026, para realização de estágio pós-doutoral na Escola Nacional de Ciências Estatísticas, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil. Os procedimentos para a concessão de afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu são regidos pela Resolução nº 28/2021/CONSU, que estabelece ao Conselho de Centro homologar os pedidos de afastamento após a chefia imediata do servidor observar: i. "a previsão da ação no PDP da UFS em relação aos servidores em exercício na instituição" (Art. 9º, §1º, inciso I): haverá a solicitação de inclusão do afastamento do servidor no PDP da unidade; ii. "o alinhamento da ação ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação; à sua carreira ou cargo efetivo; e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança" (Art. 9º, §1º, inciso II): as atividades previstas durante o afastamento do servidor estão diretamente vinculadas às funções por ele desempenhadas na instituição; e iii. "se o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades previstas ou da jornada semanal de trabalho do servidor" (Art. 9º, §1º, inciso III): a carga horária e a localidade de realização da ação impede o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor. Em cumprimento ao Art. 32, o servidor atendeu aos requisitos necessários para a concessão de afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu, comprovando que: I. a instituição onde será realizado o curso de pós-graduação possui mérito acadêmico reconhecido pela CAPES, ressalvadas as instituições estrangeiras; II. ocorre dedicação integral do servidor à atividade, sendo vetado o desenvolvimento de outras atividades remuneradas de qualquer natureza durante o afastamento; III. o interessado assume o compromisso formal de permanecer na UFS, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao período do afastamento concedido, contado da data de retorno do afastamento; IV. existe a viabilidade de redistribuição dos encargos do servidor, sem prejuízo dos fluxos acadêmicos ou administrativos; V. a instituição onde será realizado o pós-doutorado não está localizada no Estado de Sergipe. Verifica-se, por fim, que o requerente, em observância ao Art. 34, §1º, apresentou a documentação exigida para abertura de processo, conforme peças descritas neste parecer. PARTE III – PARECER DO RELATOR: Diante do exposto, e: Considerando a relevância do afastamento para o aperfeiçoamento das atividades do Departamento de Estatística e Ciências Atuariais (DECAT); Considerando que os encargos acadêmicos da ausência do requerente estão devidamente supridos no período do afastamento; Considerando o mérito acadêmico da instituição onde será realizado o curso de pós-graduação, a qual constitui um importante centro de pesquisa; e Considerando que as peças contidas no processo dão conta das exigências postas na Resolução nº 28/2021/CONSU. Somos de parecer FAVORÁVEL à aprovação e homologação do afastamento para pós-doutorado do professor Kleber Fernandes de Oliveira, do Departamento de Estatística e Ciências Atuariais (DECAT). Este é o nosso parecer salvo melhor juízo". Após a leitura, o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em regime de votação. Em votação, o parecer, favorável à aprovação e homologação do afastamento para pós-doutorado do professor Kleber Fernandes de Oliveira, foi aprovado por unanimidade. Prosseguiu-se com a deliberação do ponto imediatamente posterior. **4 - Apreciação e deliberação acerca do resultado final de Concurso Público para professor efetivo do Departamento de Computação (DCOMP) [Processo Eletrônico nº 23113.048340/2023-44. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** - O Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer, como segue: "PARECER Nº 6/2025/CCET/UFS. PROCESSO Nº 23113.048340/2023-44. INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO. ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA - DOCENTE. PARTE I – PEÇAS DO PROCESSO: Comprovante de cargo vago [0360215]; Ata do Conselho Departamental [0360216]; Planilha de solicitação [0360262]; Resultado da remoção intercâmbi [0360249]; Declaração de abertura de concurso [0360263]; Manifestação da Direção de

Centro [0360801]; Edital de Concurso Público [0410913]; Relação de inscritos [0410918]; Calendário de provas [0471514]; Ata do Concurso Público [0809124]; e Ata do Conselho Departamental [0809826].

PARTE II – RELATO: O presente processo refere-se à realização de Concurso Público para contratação de Professor Efetivo do Departamento de Computação, a partir da aposentadoria da servidora Leila Maciel de Almeida e Silva, conforme Portaria nº 447/2023/GR/UFS, de 31 de março de 2023. A vaga foi disponibilizada, inicialmente, em edital de remoção intercampi (Edital de Remoção Intercampi de Docentes nº 15/2023/PROGEP) na Matéria de Ensino Computação Teórica e Algoritmo, não havendo candidatos inscritos. Em seguida, a vaga foi disponibilizada para Concurso Público para provimento de vagas da carreira do Magistério Superior por meio do Edital nº 26/2023/PROGEP/UFS para candidatos com titulação de Graduação em Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou Matemática, com Doutorado em Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou Matemática; na Área de Conhecimento/ Matéria de Ensino Computação Teórica e Algoritmo. O concurso teve um total de nove candidatos inscritos, dos quais sete compareceram à prova escrita. Desses, um candidato foi aprovado na primeira fase e seis candidatos não atingiram a pontuação mínima necessária nesta etapa. Na sequência da seleção, com as provas didáticas, projetos de pesquisa e prova de títulos, o candidato classificado seguiu as etapas até o final do processo. Todos os procedimentos da seleção foram realizados de forma adequada com base nas fases legais indicadas na normatização vigente, conforme formulários de avaliação e documentação. Após a realização das fases do concurso, a Banca Examinadora, composta pelos professores Dr. Jânio Coutinho Canuto (Presidente), Dr. Bruno Otavio Piedade Prado (Avaliador Interno) e Dr. Gustavo Henrique Porto de Carvalho (Avaliador Externo), elaborou o Relatório Final do certame em que consta a seguinte classificação: [1º] Felipe de Carvalho Pereira. O Relatório Final da Comissão Examinadora do concurso foi apreciado pelo Conselho do Departamento de Computação e aprovado por unanimidade com a classificação apresentada.

PARTE III – PARECER DO RELATOR: Diante do exposto, e: Considerando que o todo o processo foi realizado seguindo as normas e leis próprias de Concurso Público para Professor Efetivo; Considerando que, realizadas e concluídas todas as fases do concurso, houve candidato aprovado; Considerando que o Relatório Final do Concurso foi aprovado por unanimidade pelo Conselho do Departamento de Computação com candidato classificado; Considerando que as peças contidas no processo dão conta das exigências postas na legislação vigente, Somos de parecer FAVORÁVEL ao Resultado Final do Concurso Público para Professor Efetivo do Departamento de Computação, objeto do Edital nº 26/2023/PROGEP/UFS. Este é o nosso parecer salvo melhor juízo”. Após a leitura, o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em regime de votação. Em votação, o parecer, favorável ao Resultado Final do Concurso Público para Professor Efetivo do Departamento de Computação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, iniciou-se o próximo item de pauta. 5 - **Consulta acerca da adesão dos servidores Carla Menezes Lins (DEQ), Danilo Conceição Silva (DEQ), Diego Fonseca Bispo (DEQ), Raquel Estevez Rocha (DEQ) e Rosiane dos Santos (DEQ) ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) [Processo Eletrônico nº 23113.045531/2024-35. Relator:**

Prof. Roberto Rodrigues de Souza] - O Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer, como segue: “PARECER Nº 2/2025/CCET/UFS. PROCESSO Nº 23113.045531/2024-35. INTERESSADO: ROSIANE DOS SANTOS, RAQUEL ESTEVEZ ROCHA, DANILO CONCEICAO SILVA, DIEGO FONSECA BISPO, CARLA MENEZES LINS. ASSUNTO: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO (PGD). O presente processo refere-se à solicitação de adesão dos servidores CARLA MENEZES LINS, técnica de laboratório área; DANILO CONCEICAO SILVA, técnico de laboratório área; DIEGO FONSECA BISPO, técnico de laboratório área; RAQUEL ESTEVEZ ROCHA, técnica de laboratório área; e ROSIANE DOS SANTOS, técnica de laboratório área, lotados no Departamento de Engenharia Química, ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) da Universidade Federal de Sergipe na modalidade presencial. A fim de garantir lisura do processo, a análise do pedido está fundamentada nos seguintes aspectos: a. Normas vigentes: A adesão dos servidores supracitados ao PGD atende às normas vigentes aplicáveis, como o Decreto nº 11.072/2022, a Resolução nº 46/2022/CONSU e a Instrução Normativa nº 03/2023/PROGEP. A proposta está em conformidade com os requisitos estabelecidos por tais regulamentações, garantindo a legalidade e a legitimidade do pleito. b. Cumprimento dos requisitos básicos: A adesão dos servidores ao PGD cumpre os requisitos básicos estabelecidos, uma vez que: i) não se encontram em regime de jornada flexibilizada; ii) desempenham atividades mensuráveis pelo cumprimento de metas; e iii) não exercem atividades diretamente relacionadas à execução de serviços essenciais. c. Compatibilidade das atividades: As atividades

desenvolvidas pelos servidores em tela são plenamente compatíveis com a modalidade presencial. Considerando a natureza das tarefas desempenhadas, é possível realizar as atividades de forma eficiente e produtiva por meio de estabelecimento de metas, proporcionando maior flexibilidade e autonomia ao servidor, sem comprometer a qualidade e a eficácia de seu trabalho. d. Atendimento ao público: A adesão dos respectivos servidores ao PGD presencial não implicará prejuízos ao atendimento ao público no Departamento de Engenharia Química, uma vez que suas atividades permanecerão sendo exercidas de maneira presencial. A unidade permanecerá em funcionamento com Parecer 2 CCET (0800252) SEI 23113.045531/2024-35 / pg. 1atendimento presencial, garantindo a continuidade das atividades e a oferta dos serviços de forma adequada aos usuários. Dessa forma, a solicitação não afetará negativamente a prestação dos serviços presenciais. e. Benefícios ao servidor e à instituição: A adesão ao PGD trará benefícios tanto para os servidores quanto para a Universidade Federal de Sergipe. O Programa de Gestão de Desempenho oferece aos servidores a oportunidade de planejar suas atividades mensais de forma mais equilibrada, o que pode resultar em uma maior satisfação, bem-estar e motivação no trabalho. Além disso, o PGD contribui para a aferição do cumprimento de atividades por parte da chefia imediata e pode promover a eficiência e a produtividade dos servidores. Diante do exposto, e: Considerando o interesse dos servidores em aderir ao Programa de Gestão de Desempenho; Considerando a anuência da chefia imediata para adesão dos servidores ao Programa de Gestão de Desempenho; Considerando que a presente solicitação não trará prejuízos para a unidade; e Considerando que as peças contidas no processo dão conta das exigências postas nos normativos vigentes. Somos de parecer FAVORÁVEL à adesão dos servidores CARLA MENEZES LINS, DANILO CONCEIÇÃO SILVA, DIEGO FONSECA BISPO, RAQUEL ESTEVEZ ROCHA e ROSIANE DOS SANTOS ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) na modalidade presencial. Este é o nosso parecer salvo melhor juízo". O Prof. Roberto Souza informou que as solicitações de adesão ao PGD serão apresentadas nas reuniões do Conselho do CCET – ainda que sem obrigatoriedade – com objetivo de garantir que os Conselheiros estejam cientes dos processos e dos servidores que optarão por essa forma de trabalho. Não havendo manifestação, a adesão à adesão dos servidores Carla Menezes Lins, Danilo Conceição Silva, Diego Fonseca Bispo, Raquel Estevez Rocha e Rosiane Dos Santos, ao Programa de Gestão de Desempenho, na modalidade presencial, foi apresentada e não houve sugestão de alteração. Passou-se, então, à discussão do próximo item da pauta. **6 - Consulta acerca da adesão do servidor Kelvin Franklin Almeida Silva (DQI) ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) [Processo Eletrônico nº 23113.001652/2025-56. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** - O Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer, como segue: "PARECER Nº 5/2025/CCET/UFS. PROCESSO: 23113.001652/2025-56. INTERESSADO: KELVIN FRANKLIN ALMEIDA SILVA. ASSUNTO: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO (PGD). O presente processo refere-se à solicitação de adesão do servidor Kelvin Franklin Almeida Silva, técnica de laboratório área, lotado no Departamento de Química, ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) da Universidade Federal de Sergipe na modalidade presencial. A fim de garantir lisura do processo, a análise do pedido está fundamentada nos seguintes aspectos: a. Normas vigentes: A adesão do servidor Kelvin Franklin Almeida Silva ao PGD atende às normas vigentes aplicáveis, como o Decreto nº 11.072/2022, a Resolução nº 46/2022/CONSU e a Instrução Normativa nº 03/2023/PROGEP. A proposta está em conformidade com os requisitos estabelecidos por tais regulamentações, garantindo a legalidade e a legitimidade do pleito. b. Cumprimento dos requisitos básicos: A adesão do servidor Kelvin Franklin Almeida Silva ao PGD cumpre os requisitos básicos estabelecidos, uma vez que o servidor: i) não se encontra em regime de jornada flexibilizada; ii) desempenha atividades mensuráveis pelo cumprimento de metas; e iii) não exerce atividades diretamente relacionadas à execução de serviços essenciais. c. Compatibilidade das atividades: As atividades desenvolvidas pelo servidor Kelvin Franklin Almeida Silva são plenamente compatíveis com a modalidade presencial. Considerando a natureza das tarefas desempenhadas, é possível realizar as atividades de forma eficiente e produtiva por meio de estabelecimento de metas, proporcionando maior flexibilidade e autonomia ao servidor, sem comprometer a qualidade e a eficácia de seu trabalho. d. Atendimento ao público: A adesão do servidor Kelvin Franklin Almeida Silva ao PGD presencial não implicará prejuízos ao atendimento ao público no Departamento de Química, uma vez que suas atividades permanecerão sendo exercidas de maneira presencial. A unidade permanecerá em funcionamento com atendimento presencial, garantindo a continuidade das atividades e a oferta dos serviços de forma adequada aos usuários. Dessa forma, a solicitação não afetará negativamente a prestação dos serviços presenciais. Parecer 5 CCET (0825919) SEI 23113.001652/2025-56 / pg. 1e. Benefícios ao servidor e à instituição: A adesão do servidor Kelvin Franklin Almeida Silva ao PGD trará

benefícios tanto para o servidor quanto para a Universidade Federal de Sergipe. O Programa de Gestão de Desempenho oferece aos servidores a oportunidade de planejar suas atividades mensais de forma mais equilibrada, o que pode resultar em uma maior satisfação, bem-estar e motivação no trabalho. Além disso, o PGD contribui para a aferição do cumprimento de atividades por parte da chefia imediata e pode promover a eficiência e a produtividade dos servidores. Diante do exposto, e: Considerando a análise realizada em reunião do Conselho do Centro; Considerando o interesse do servidor Kelvin Franklin Almeida Silva em aderir ao Programa de Gestão de Desempenho; Considerando a anuência da chefia imediata para adesão do servidor Kelvin Franklin Almeida Silva ao Programa de Gestão de Desempenho; Considerando que a presente solicitação não trará prejuízos para a unidade; e Considerando que as peças contidas no processo dão conta das exigências postas nos normativos vigentes. Somos de parecer FAVORÁVEL à adesão do servidor Kelvin Franklin Almeida Silva ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) na modalidade presencial. Este é o nosso parecer salvo melhor juízo". O Prof. Roberto Souza informou que as solicitações de adesão ao PGD serão apresentadas nas reuniões do Conselho do CCET – ainda que sem obrigatoriedade – com objetivo de garantir que os Conselheiros estejam cientes dos processos e dos servidores que optarão por essa forma de trabalho. Não havendo manifestação, a adesão à adesão do servidor Kelvin Franklin Almeida Silva ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) na modalidade presencial, foi apresentada e não houve sugestão de alteração. Passou-se, então, ao item seguinte. **7 - Apresentação do Escritório de Prestação de Serviços do CCET** - O Prof. Roberto Souza concedeu a palavra à técnica Paloma, que apresentou informações sobre o Escritório de Prestação de Serviços do CCET, uma iniciativa de apoio à comunidade estabelecida conforme a Resolução 12/2018/CONSU. Durante a apresentação, foram abordados a resolução, os tipos de projetos, o Projeto do CCET, o processo de adesão às atividades, a distribuição dos recursos financeiros e os resultados obtidos. Ao final, o Diretor do CCET anunciou a elaboração de um novo edital para a adesão de novos professores e a realização de reuniões nos departamentos para detalhar as informações. Logo após foi iniciado o próximo ponto da pauta. **8 - Notificação acerca de adesão ao Programa de Professor Voluntário [Processos Eletrônicos nº 23113.002271/2025-94 (DCEM); 23113.002689/2023-04 (DEPET); 23113.002744/2023-71 (DEPET)]** - O Prof. Roberto Souza, Presidente da Sessão, registrou as seguintes notificações de adesão ao Programa de Professor Voluntário: **a) PROCESSO: 23113.033271/2024-55. ASSUNTO: ADESÃO AO PROGRAMA DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO. 1. ANÁLISE:** O presente processo trata acerca da adesão do(a) interessado(a) David Oliveira Santos ao Programa de Professor Voluntário (PPVOL) da Universidade Federal de Sergipe, para atuação no Departamento de Engenharia Elétrica, durante o período 16/09/2024 a 01/12/2024. No processo em tela, constam todas as informações necessárias à elaboração do termo de adesão, como exigido na Resolução nº 23/2016/CONEPE, que normatiza o PPVOL no âmbito da Universidade Federal de Sergipe. Ademais, observa-se que: i. a proposta de trabalho apresentada pelo(a) requerente é compatível com sua formação acadêmica; ii. a proposição foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho do Departamento de Engenharia Elétrica; e iii. a documentação apresentada atende às normas da Universidade Federal de Sergipe e legislação vigente. **2. NOTIFICAÇÃO** Diante do exposto, registramos a NOTIFICAÇÃO ao Conselho do CCET dos termos apresentados no presente processo em sua próxima reunião ordinária. **b) PROCESSO: 23113.035691/2024-76. ASSUNTO: ADESÃO AO PROGRAMA DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO. 1. ANÁLISE:** O presente processo trata acerca da adesão do(a) interessado(a) Rodolfo Oliveira Costa ao Programa de Professor Voluntário (PPVOL) da Universidade Federal de Sergipe, para atuação no Departamento de Engenharia Ambiental, durante o período 30/10/2024 a 22/11/2024. No processo em tela, constam todas as informações necessárias à elaboração do termo de adesão, como exigido na Resolução nº 23/2016/CONEPE, que normatiza o PPVOL no âmbito da Universidade Federal de Sergipe. Ademais, observa-se que: i. a proposta de trabalho apresentada pelo(a) requerente é compatível com sua formação acadêmica; ii. a proposição foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho do Departamento de Engenharia Ambiental; e iii. a documentação apresentada atende às normas da Universidade Federal de Sergipe e legislação vigente. **2. NOTIFICAÇÃO** Diante do exposto, registramos a NOTIFICAÇÃO ao Conselho do CCET dos termos apresentados no presente processo em sua próxima reunião ordinária. **c) PROCESSO: 23113.035691/2024-76. ASSUNTO: ADESÃO AO PROGRAMA DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO. 1. ANÁLISE:** O presente processo trata acerca da adesão do(a) interessado(a) Bruna Stephanny Neves Brito ao Programa de Professor Voluntário (PPVOL) da Universidade Federal de Sergipe, para atuação no Departamento de Tecnologia de Alimentos, durante o período 25/11/2024 a 25/04/2025. No processo em tela, constam todas as informações necessárias à elaboração do termo de adesão, como exigido na Resolução nº 23/2016/CONEPE, que normatiza o

PPVOL no âmbito da Universidade Federal de Sergipe. Ademais, observa-se que: i. a proposta de trabalho apresentada pelo(a) requerente é compatível com sua formação acadêmica; ii. a proposição foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho do Departamento de Tecnologia de Alimentos; e iii. a documentação apresentada atende às normas da Universidade Federal de Sergipe e legislação vigente. 2. NOTIFICAÇÃO Diante do exposto, registramos a NOTIFICAÇÃO ao Conselho do CCET dos termos apresentados no presente processo em sua próxima reunião ordinária. **9 - O que ocorrer** - O Professor Guilherme divulgou que a empresa Misuno quer contratar oito engenheiros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão, Prof. Roberto Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Valéria Gaspar de Araújo, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes à reunião de aprovação. Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", trinta de janeiro de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Diretor(a)**, em 27/02/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851559** e o código CRC **0DD4C1D7**.

Referência: Processo nº 23113.002680/2025-91

SEI nº 0851559

Rhuan Phillippe de Silva
~~Roberto Souza~~
Priscilla R. Lima
André Vinícius Santos
Emerson Figueiredo dos Santos
Alexandre Carlos R. Ramos
André B. de Carvalho
Angelina Duisen
Leiziane Santos
Eduarda M. F. Sussuchi

Emerson Eleister Lima Moura
Márcia Vinícius Santos Santos